



### ATA N.º 23/2012

Data da reunião ordinária: 19/11/2012

Início da reunião: 10 h e 40 m

Fim da reunião: 12h e 30 m

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Fernando José Gomes Rodrigues

Vereadores:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda Cruz

José Duarte Crespo Gonçalves

Membros ausentes:

Adelino Augusto Santos Bernardo

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Nuno Vaz Ribeiro

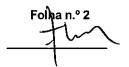
Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



ATA N.º 23

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 19 de novembro de 2012.

No dia dezanove de novembro de dois mil e doze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à Praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz e Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretárioPelo Presidente, quando eram dez horas e quarenta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida, no dia quinze de novembro do em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1
I ATAS
1 - APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO VINTE E DOIS, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento
em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por
unanimidade, aprovar a referida ata.
II PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR, ENG. ADELINO AUGUSTO DOS SANTOS BERNARDO.
O Senhor Vereador do PSD, eleito pela lista da coligação "Amar Montalegre", Dr. José Duarte
Crespo Gonçalves, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador em regime de não
permanência, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, com fundamento em motivos
profissionais, que o impedem de participar nesta reunião
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta.
2 – INFORMAÇÃO RELATIVA AO GABINETE DE APOIO AO EMPREENDEDOR.
O Senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves,
pediu a palavra para solicitar informação relativa à fase em que se encontra a execução do
Protocolo celebrado entre o Município de Montalegre e a Associação Nacional do Jovem



Empresário (ANJE), destinado à criação, em Montalegre, do Gabinete de Apoio ao Empreendedor, designadamente no que concerne ao início do seu funcionamento. \_\_\_\_\_\_ Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Rodrigues, disse ainda não existir garantia efetiva do seu financiamento, condição essencial para a instalação e funcionamento do Gabinete de Apoio ao Empreendedor, cujo compromisso foi assumido pela ANJE, razão pela qual ainda não foi fixada, em concreto, data para a sua abertura. \_\_\_\_\_\_ Disse que o seu desejo é o de que, a breve trecho, possam estar reunidas as condições de financiamento necessárias para a instalação e entrada em funcionamento do Gabinete de Apoio ao Empreendedor. \_\_\_\_\_\_

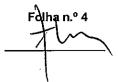
# III INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

#### IV ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

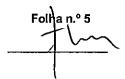
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS
1 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA AHBV MONTALEGRE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS
DE TRAÇÃO E JANTES
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 11.072,12, formulado pelo Presidente da
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montalegre, pessoa coletiva de direito
privado com fins altruísticos, com o NIPC 501 158 316, com sede na Avenida João Rodrigues
Cabrilho, n.º 200, 5470-204 Montalegre, destinado à aquisição de pneus de tração e respetivas
jantes, a fim de equipar duas viaturas limpa-neves, de marca Iveco, afetas à limpeza de gelo e
neve das vias municipais, acompanhado de uma proposta de orçamento - documentos cujo teor
se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma
de docs. n.º 2 e 3, respetivamente.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara despacho com o
seguinte teor: "À C.M.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a ordem de pagamento geral n.º
2870, datada de 15.11.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho - documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea
a), do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 11.072,12
(onze mil, setenta e dois euros e doze cêntimos), a favor da Associação Humanitária dos



Bombeiros Voluntários de Montalegre, destinado à aquisição de pneus de tração, e respetivas
jantes, para as duas viaturas limpa-neves, de marca Iveco, financiadas pelo Município de
Montalegre, afetas exclusivamente à limpeza da neve e gelo das vias municipais.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação
superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação à identificada associação.
2 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA AHBV SALTO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS
ARQUEADOS AO VEÍCULO LIMPA NEVES.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € € 5.536,06, formulado pela Associação
Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salto, pessoa coletiva de direito privado com fins
altruísticos, com o NIPC 502 121 700, com sede na rua Central n.º 25, em Salto, 5470-430
Salto, destinado à aquisição de pneus e jantes para a viatura limpa-neves, acompanhado de
proposta de orçamento – documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.º 5 e 6, respetivamente.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara despacho com o
seguinte teor: "À C.M.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a ordem de pagamento geral n.º
2868, datada de 15.11.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho — documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 7.
O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, dado que
integra os órgãos sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salto,
desempenhando o cargo de Presidente da Direção, invocou impedimento, tendo, por isso,
saído da sala onde decorria a reunião, não participando, assim, na apreciação, discussão e
votação deste assunto.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea
a), do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 5.536,06
(cinco mil, quinhentos e trinta e seis euros e seis cêntimos), a favor da Associação Humanitária
dos Bombeiros Voluntários de Salto, destinado à aquisição de pneus de tração, e respetivas
antes, para a viatura limpa-neves, financiada pelo Município de Montalegre, afeta
exclusivamente à limpeza da neve e gelo das vias municipais.

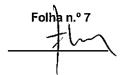


À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação
superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação à identificada associação.
Depois de tomada esta deliberação deu entrada na sala onde decorria a reunião, o Senhor
Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves.
3 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO BORDA D' ÁGUA SALTO PARA
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA AQUECIMENTO DO LAR DE SALTO
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 33.500,00, formulado pela Associação
Borda D'Água, pessoa coletiva de escopo social, com o NIPC 503 455 857, com sede na rua
Carvalhal, n.º 15, em Salto, 5470-430 Salto, destinado à aquisição de equipamento para
aquecimento do Lar de Salto, acompanhado de proposta de orçamento - documento cujo teor se
dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de
doc. n.º 8.
Sobre esse documento foi exarado despacho pelo Senhor Presidente da Câmara, com data de
12.11.2012, cujo com o teor que se transcreve: "À reunião do executivo municipal".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a ordem de pagamento geral n.º
2871, datada de 15.11.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 9.
O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, dado que
integra os órgãos sociais da Associação Borda D'Água, invocou impedimento, tendo, por isso,
saído da sala onde decorria a reunião, não participando, assim, na apreciação, discussão e
votação deste assunto.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea
a), do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 33.500,00
(trinta e três mil e quinhentos euros), a favor da Associação Borda D'Água, destinado à
aquisição e instalação de equipamento de aquecimento (caldeira Pellete EKO-CKS Unit 54 a
140 Kw Centrometal) do edifício onde funciona o Lar de Salto.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação



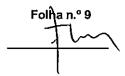
superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação à identificada associação.
Depois de tomada esta deliberação deu entrada na sala onde decorria a reunião, o Senhor
Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves.
4 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA AHBV SALTO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO
PARA AQUECIMENTO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS DE SALTO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 33.500,00, formulado pela Associação
Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salto, pessoa coletiva de direito privado com fins
altruísticos, com o NIPC 502 121 700, com sede na rua Central n.º 25, em Salto, 5470-430
Salto, destinado à instalação de equipamento de aquecimento do quartel dos Bombeiros,
acompanhado de proposta de orçamento - documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar
apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 10
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, com data de
12.11.2012, o seguinte despacho: "À reunião do executivo municipal".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a ordem de pagamento geral n.º
2869, datada de 15.11.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 11.
O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, dado que
integra os órgãos sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salto,
desempenhando o cargo de Presidente da Direção, invocou impedimento, tendo, por isso,
saído da sala onde decorria a reunião, não participando, assim, na apreciação, discussão e
votação deste assunto.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea
a), do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 33.500,00
(trinta e três mil e quinhentos euros), a favor da Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de Salto, destinado à aquisição e instalação de equipamento de aquecimento
(caldeira Pellete EKO-CKS Unit 54 a 140 Kw Centrometal) do respetivo quartel de bombeiros
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação
superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.

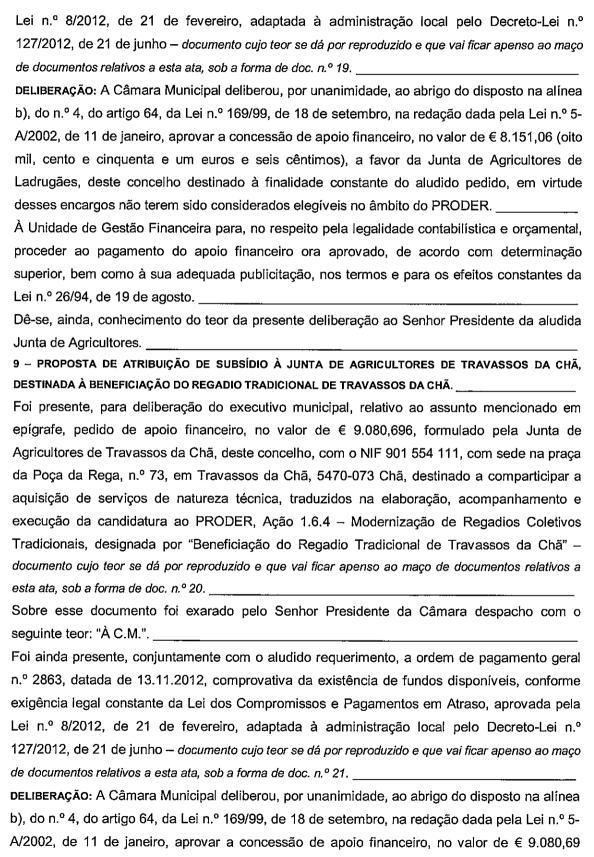
Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação à identificada associação
Depois de tomada esta deliberação deu entrada na sala onde decorria a reunião, o Senhor
Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves.
5 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE AGRICULTORES DE MEIXEDO DESTINADA À
BENEFICIAÇÃO DO REGADIO TRADICIONAL DE MEIXEDO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 4.029,38, formulado pela Junta de
Agricultores de Meixedo, deste concelho, com o NIF 901 566 065, com sede na rua da Portela
n.º 6, Meixedo, 5470-171 Meixedo, destinado a comparticipar a aquisição de serviços de
natureza técnica, traduzidos na elaboração, acompanhamento e execução da candidatura ac
PRODER, Ação 1.6.4 - Modernização de Regadios Coletivos Tradicionais, designada por
"Beneficiação do Regadio Tradicional de Meixedo" - documento cujo teor se dá por reproduzido e
que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 12.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara despacho com o
seguinte teor: "À C.M.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, a ordem de pagamento gera
n.º 2861, datada de 13.11.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 13.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea
b), do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 4.029,38
(quatro mil, vinte e nove euros e trinta e oito cêntimos), a favor da Junta de Agricultores de
Meixedo, deste concelho, destinado à finalidade constante do aludido pedido, em virtude
desses encargos não terem sido considerados elegíveis no âmbito do PRODER.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação
superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da aludida
Junta de Agricultores.
6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE AGRICULTORES DE GRALHÓS, DESTINADA À
BENEFICIAÇÃO DO REGADIO TRADICIONAL DE GRALHÓS.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 7.756.34, formulado pela Junta de

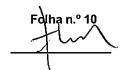


Agricultores de Gralhós, deste concelho, com o NIF 901 555 177, com sede na caixa postal n.º
61, Gralhós, 5470-065 Gralhós, destinado a comparticipar a aquisição de serviços de natureza
técnica, traduzidos na elaboração, acompanhamento e execução da candidatura ao PRODER
Ação 1.6.4 - Modernização de Regadios Coletivos Tradicionais, designada por "Beneficiação
do Regadio Tradicional de Gralhós" - documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai fical
apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 14.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara despacho com o
seguinte teor: "À C.M.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, a ordem de pagamento geral
n.º 2862, datada de 13.11.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 15.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea
b), do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 7.756,34 (sete
mil, setecentos e cinquenta e seis e trinta e quatro cêntimos), a favor da Junta de Agricultores
de Gralhos, deste concelho destinado à finalidade constante do aludido pedido, em virtude
desses encargos não terem sido considerados elegíveis no âmbito do PRODER.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação
superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.º 26/94, de 19 de agosto
Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da aludida
Junta de Agricultores.
7 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE AGRICULTORES DE CASTANHEIRA DA CHÃ,
DESTINADA À BENEFICIAÇÃO DO REGADIO TRADICIONAL DE CASTANHEIRA DA CHÃ.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 11.565,76, formulado pela Junta de
Agricultores de Castanheira da Chã, deste concelho, com o NIF 901 528 030, com sede na
caixa postal n.º 50, Gralhós, 5470-063 Chã, destinado a comparticipar a aquisição de serviços
de natureza técnica, traduzidos na elaboração, acompanhamento e execução da candidatura
ao PRODER, Ação 1.6.4 – Modernização de Regadios Coletivos Tradicionais, designada por
'Beneficiação do Regadio Tradicional de Castanheira da Chã" — documento cujo teor se dá por
eproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º
16

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara despacho com o
seguinte teor: "À C.M.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, a ordem de pagamento gera
n.º 2867, datada de 15.11.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho — documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 17.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea
b), do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 11.565,76
(onze mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), a favor da Junta de
Agricultores de Castanheira da Chã, deste concelho destinado à finalidade constante do
aludido pedido, em virtude desses encargos não terem sido considerados elegíveis no âmbito
do PRODER.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação
superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da aludida
Junta de Agricultores.
8 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE AGRICULTORES DE LADRUGÃES, DESTINADA À
BENEFICIAÇÃO DO REGADIO TRADICIONAL DE LADRUGÃES.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 8.151,06, formulado pela Junta de
Agricultores de Ladrugães, deste concelho, com o NIF 901 774 944, com sede na rua do
Barreiro, n.º 24, em Ladrugães, 5470-392 Reigoso, destinado a comparticipar a aquisição de
serviços de natureza técnica, traduzidos na elaboração, acompanhamento e execução da
candidatura ao PRODER, Ação 1.6.4 - Modernização de Regadios Coletivos Tradicionais,
designada por "Beneficiação do Regadio Tradicional de Ladrugães" - documento cujo teor se dá
por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc
n.° 18.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara despacho com o
seguinte teor: "À C.M.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, a ordem de pagamento gera
n.º 2860, datada de 13.11.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela







(nove mil, oitenta euros e sessenta e nove cêntimos), a favor da Junta de Agricultores de
Travassos da Chã, deste concelho destinado à finalidade constante do aludido pedido, em
virtude desses encargos não terem sido considerados elegíveis no âmbito do PRODER
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação
superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da aludida
Junta de Agricultores.
10 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE AGRICULTORES DE TORGUEDA DESTINADA À
BENEFICIAÇÃO DO REGADIO TRADICIONAL DE TORGUEDA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 9.891,41, formulado pela Junta de
Agricultores de Torgueda, deste concelho, com o NIF 901 554 790, com sede na rua do canto,
n.º 31, em Torgueda, 5470-072 Chã, destinado a comparticipar a aquisição de serviços de
natureza técnica, traduzidos na elaboração, acompanhamento e execução da candidatura ao
PRODER, Ação 1.6.4 - Modernização de Regadios Coletivos Tradicionais, designada por
"Beneficiação do Regadio Tradicional de Ladrugães" — documento cujo teor se dá por reproduzido e
que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 22
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara despacho com o
seguinte teor: "À C.M.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, a ordem de pagamento geral
n.º 2864, datada de 13.11.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho — documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 23
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea
b), do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 9.891,41
(nove mil, oitocentos e noventa e um euros e quarenta e um cêntimos), a favor da Junta de
Agricultores de Torgueda, deste concelho destinado à finalidade constante do aludido pedido,
em virtude desses encargos não terem sido considerados elegíveis no âmbito do PRODER
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação
superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.º 26/94, de 19 de agosto

Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da aludida
Junta de Agricultores.
11 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE MONTALEGRE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro formulado pela Mesa Administrativa da Irmandade da
Santa Casa da Misericórdia de Montalegre, Instituição Particular de Solidariedade Social
(IPSS), com o NIPC 501 745 963, com sede na rua General Humberto Delgado, em
Montalegre, 5470-247 Montalegre, destinado, designadamente, à comparticipação dos
encargos referentes à substituição das esquadrias, à execução de obras no Jardim de Infância
relacionadas com a instalação de sistema de segurança e deteção de incêndio e de gás,
aquisição de viatura afeta ao Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) e à construção de
instalações sanitárias no edifício no qual funciona a Casa Mortuária - documento cujo teor se dá
por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc.
n.° 24
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À contabilidade para cabimentar o subsídio de 25.000 euros e enviar à C.M.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, a ordem de pagamento geral
n.º 2859, datada de 13.11.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 25.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea
a), do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 25.000,00
(vinte e cinco mil euros), a favor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Montalegre,
destinado à comparticipar os investimentos realizados no edifício do Lar, conclusão da
substituição das esquadrias, no Jardim de Infância, obras de adaptação relacionadas com a
instalação de sistema de segurança e deteção de incêndio e de gás, à aquisição de viatura
destinada ao Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) e à construção de instalações sanitárias da
única Sala Mortuária, existente na Vila de Montalegre.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação
superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.° 26/94, de 19 de agosto.



Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação Mesa Administrativa da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Montalegre.

## V PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

- 1 PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO
3.1 - DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / REQUERENTE: ESTALAGEM MONTALEGRE,
TURISMO, NATUREZA, LAZER, LDA Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar
funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), no dia catorze de
novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos
efeitos:
"Processo n.º: 131/12 / Data de Abertura: 2012/11/14 / Requerimento n.º: 794/12 / Data de
Entrada: 2012/11/14 / Designação do Requerimento: Diversos / Requerente Principal
Estalagem Montalegre Turismo Natureza Lazer, Lda.
Assunto: Diversos.
Local: Rua Avelar, n.º 2, Montalegre.
Informação
Pedido
A requerente solicita a declaração de Interesse Público para o imóvel designado por Hotel de
Montalegre, unidade hoteleira de 4 estrelas.
Apreciação
A legislação não define quanto e como deve ser declarado o interesse municipal. No enanto
existem atividades que por estarem incluídas nas estratégias de desenvolvimento do Concelho,
pelos benefícios que podem trazer á população pelos serviços prestados e pela criação de
riqueza direta e indireta podem ser declaradas de interesse municipal.
Na memória descritiva anexa ao requerimento são dadas as razões do pedido que a seguir se
descrevem.
- Ter o titulo de utilidade turística desde 2003 por despacho do Secretário de Estado do
Turismo.
- Distinção como PME Líder no âmbito do programa FINCRESCE.
- Ser certificada pelo IAPMEI.
- Em 2010 foi declarada de Interesse Turístico Municipal a obra de ampliação do Hotel, como
aprovação de um incentivo financeiro no programa QREN em 29/10/2012.

- Pela história do edifício, porque vem criando riqueza e postos de trabalho (20), pelo caráter
inovador do empreendimento no campo energético, pela projeção e divulgação do concelho
Proposta
De acordo com o referido atrás proponho:
- Que a Câmara Municipal declare o interesse público municipal do Hotel de Montalegre.
- Caso a decisão seja favorável deve o assunto ser levado à Assembleia Municipal.
USUL, 2012/11/14.
O Técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas".
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 26.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL
PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2012:
"À C.M.".
O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, fez algumas considerações quanto
ao enquadramento e análise do mérito do pedido em apreciação, que se transcrevem, de forma
sintética, de seguida:
"O pedido de declaração de interesse municipal do edifício onde funciona o Hotel de
Montalegre formulado pela empresa Estalagem de Montalegre, Turismo, Natureza e Lazer,
Lda., não se encontra fundamentado sob o ponto de vista legal, pois não identifica o diploma
legal ao abrigo do qual apresenta essa pretensão, como de igual forma não refere qual é a
finalidade da declaração. Nem o pedido, nem a informação técnica fornecem qualquer pista
acerca da legislação aplicável à situação em apreço, nem concretizam a motivação subjacente
ao pedido de declaração de interesse público.
Não sabemos se o interesse público que a empresa dona do hotel pretende ver declarado é de
natureza turística, económica ou arquitetónica.
Também desconhecemos se as amenidades associadas ao pedido estão relacionadas com
alguma candidatura a fundos comunitários, com vantagens fiscais ou apenas de marketing e
valorização do empreendimento hoteleiro.
Acresce que não existe qualquer regulamento de natureza municipal que defina o conceito e
âmbito de interesse municipal, os respetivos pressupostos/requisitos de concessão e as
obrigações e direitos dos beneficiários de tal declaração.
Também é certo que o edifício não possui relevância arquitetónica ou cultural, não impendendo
sobre o mesmo qualquer restrição ou encargo administrativo específico, do ponto de vista
urbanístico.
Por este conjunto de razões entendo que o executivo municipal se deve pronunciar pelo
indeferimento do pedido em causa, sem prejuízo de, em momento ulterior, se supridas as
questões antes suscitadas, poder ser invertido esse sentido de decisão".

O Senhor Vereador do PSD eleito nas listas da coligação "Amar Montalegre", Dr. José Duarte
Crespo Gonçalves, quanto a este assunto, produziu a declaração que se transcreve:
"Não havendo regulamento municipal sobre esta matéria, os pedidos devem ser analisados
caso a caso e não serem simplesmente indeferidos por não existir tal regulamento.
O Hotel de Montalegre tem laborado com muita dignidade e prestado um serviço de qualidade,
reconhecido pelos seus clientes.
Esta unidade hoteleira tem feito um trabalho muito meritório de divulgação do concelho de
Montalegre, que deve ser reconhecido por todos.
Entendo que não existem razões para indeferir o pedido de declaração de interesse municipal
feito pela empresa que detém o Hotel de Montalegre.
Não havendo regulamento municipal ao abrigo do qual o pedido pudesse ser analisado
entendo que se deverá fazer a avaliação do mérito do mesmo com os elementos e informações
que estão disponíveis.
O Senhor Presidente da Câmara tomou a palavra para dizer o seguinte:
"A circunstância de não existir regulamento municipal que defina o conceito e âmbito de
interesse municipal, os respetivos pressupostos/requisitos de concessão e as obrigações e
direitos dos beneficiários de tal declaração, não obsta, de todo, a que o executivo municipal se
possa pronunciar sobre o pedido apresentado, mas torna, certamente, essa atividade mais
complexa e com uma margem de discricionariedade pouco aceitável.
O pedido deve ser indeferido porque não apresenta qualquer fundamento de direito em que se
apoie, não identifica qual o tipo de interesse municipal que pretende ver declarado, se de
natureza arquitetónica, turística ou económica, e não explicita quais são os efeitos que quer
alcançar.
A pretensão ora em análise poderá ser objeto de reavaliação por este executivo municipal se
for carreada para o processo administrativo informação adicional que supra todas as omissões
e falhas identificadas e seja idónea para sustentar deliberação de sentido favorável.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e um contra,
indeferir o pedido de declaração de interesse municipal do edifício onde se encontra instalado e
a funcional o Hotel de Montalegre, formulado pela Estalagem de Montalegre, Turismo,
Natureza e Lazer, Lda., com fundamento nas considerações feitas pelo Senhor Presidente da
Câmara, atrás transcritas.
O Senhor Vereador do PSD eleito nas listas da coligação "Amar Montalegre", Dr. José Duarte
Crespo Gonçalves, fundamentou o sentido de voto contra, na declaração transcrita supra.
À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta
deliberação, designadamente para notificar a interessada do teor da mesma.
3.2 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA
LEI N.º 91/95. DE 2 DE SETEMBRO. ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003. DE 23 DE AGOSTO. RELATIVO AO

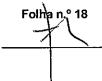
NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE REIGOSO, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO N.º 1396, APRESENTADO PELO SR. PORFÍRIO COSTA CALHENO, RESIDENTE NA RUA DA TRIGUEIRA, N.º 14 — CURRAIS / PROCESSO DA USUL N.º 118/2012.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar
funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), no dia doze de
novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos
efeitos:
"Processo n.º: 1118/12 / Data de Abertura: 2012/11/05 / Requerimento n.º: 766/12 / Data de
Entrada: 2012/11/05 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas /
Requerente Principal: Porfírio Costa Calheno.
Assunto: Certidões e Fotocópias Autenticadas.
Local: Currais.
Informação
Pedido
O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o
número de comproprietários, em um prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Reigoso
com o artigo número 1396, com as descrições e nas proporções indicadas na petição
Enquadramento legal
A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a
constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara
municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e
ulteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e
diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou
negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos
urbanos.
Apreciação
Analisada a pretensão conclui-se que:
- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime
legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.
Proposta
No contexto anteriormente propõe-se que:
- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão
da certidão pretendida.
O Técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas".

Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 27.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL
PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2012:
"À C.M."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma
À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta
deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à
emissão da correspondente certidão.
3.3 — LISTAGEM DE DESPACHOS PRATICADOS PELO VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA, MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI ATRIBUÍDA NA ÁREA DO
URBANISMO, DATADA DE 12/11/2012 / PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, listagem dos despachos exarados pelo Vereador responsável pelo urbanismo, no
uso de competências subdelegadas, no período compreendido entre nove de julho a onze de
outubro de dois mil e doze, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3, do artigo 65.º da Lei
n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro
documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a
esta ata, sob a forma de doc. n.º 28
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento da aludida
informação.
À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para arquivo da informação e da
correspondente deliberação.
4 – SERVIÇOS URBANOS
4.1 – PEDIDO DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA SOLICITADA POR MARIA GONÇALVES DA SILVA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica subscrita pela técnica superior, Dra. Rita Pedreira, datada de
treze de novembro do ano em curso – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar
apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 29
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de concessão
de tarifa social da água formulado pela Sra. Maria Gonçalves da Silva, residente em
Montalegre, (CIL 10784), nos termos e com os fundamentos constantes da aludida informação
técnica.
À Divisão Sócio Cultural para conhecimento e à USUL para efeitos de execução material da
presente deliberação.
VI

Folhaln.º 17

## **OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

1 - EMPREITADA "REGENERAÇÃO URBANA DA SEDE DO CONCELHO DE MONTALEGRE" (PROCESSO Nº
09/041) – CESSÃO DE CRÉDITOS
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada
em epígrafe, informação escrita elaborada pelo Diretor do Departamento Técnico, Eng. José
Manuel Álvares Pereira, datada de catorze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor
se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"INFORMAÇÃO
Empreitada de "REGENERAÇÃO URBANA DA SEDE DO CONCELHO DE MONTALEGRE"
Processo nº 09/041
Através de carta datada de 25 de outubro de 2012, com entrada nos serviços municipais em 13
de novembro de 2012, a empresa Francisco Coelho & Filhos, Lda., empresa responsável pela
empreitada de "Regeneração Urbana da Sede do Concelho de Montalegre", apresentou um
contrato de subempreitada com a empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., para
realização dos trabalhos em falta da referida empreitada, no valor de 224.282,27 €, acrescidos
do valor do IVA à taxa legal aplicável de 6%.
A comunicação referida é feita nos termos no disposto nos artigos 383º a 386º do Código dos
Contratos Públicos (CCP) (Subempreitadas).
Nos termos do disposto no número 1 do artigo 385º do CCP, a subcontratação no decurso da
execução do contrato não carece de autorização do dono da obra, sendo, no entanto,
obrigatória a sua comunicação.
Na carta apresentada pela empresa Francisco Coelho & Filhos, Lda. é também comunicado à
Câmara Municipal que os créditos correspondentes ao valor agora subcontratado são cedidos
à empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A
Esta comunicação não implica qualquer alteração às cláusulas contratuais da empreitada, pelo
que nada há a opor.
Assim, a Câmara Municipal toma apenas conhecimento do seguinte:
1. A empresa Francisco Coelho & Filhos, Lda. subcontratou à empresa José Moreira
Fernandes & Filhos, S.A. a realização dos trabalhos em falta da empreitada de "Regeneração
Urbana da Sede do Concelho de Montalegre", no valor de 224.282,27 €, acrescidos do valor do
IVA à taxa legal aplicável de 6%;
2. A empresa Francisco Coelho & Filhos, Lda. cede à empresa José Moreira Fernandes &
Filhos, S.A. os créditos correspondentes ao valor subcontratado (224.282,27 €, acrescidos do
valor do IVA à taxa legal aplicável de 6%).
À Câmara Municipal para conhecimento.
Departamento Técnico, 14 de novembro de 2012.



O Diretor do Departamento Técnico, assinatura legível, (Engº José Manuel Álvares Pereira) "
Esta informação, apesar de transcrita, bem como cópia do contato de Subempreitada celebrado entre o
empreiteiro, Francisco Coelho & Filhos, Lda., e o subempreiteiro, José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.,
e comunicação escrita remetida por aquele empreiteiro, a ceder os créditos relacionados com os trabalhos
subcontratados, vão ficar apensos, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob
a forma de docs. n.ºs 30, 31 e 32.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR.
FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, DATADO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012:
"À Câmara, para conhecimento"
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida
informação técnica, o seguinte:
a) - Tomar conhecimento da celebração de contrato de subempreitada celebrado entre a
empresa Francisco Coelho & Filhos, Lda. e a empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.,
no dia dez de outubro do ano em curso, que teve por objeto a subcontratação dos trabalhos
ainda não realizados na empreitada denominada por "Regeneração Urbana da Sede do
Concelho de Montalegre", no valor de 224.282,27 €, acrescidos do valor do IVA à taxa legal
aplicável de 6%;
b) - Tomar conhecimento da comunicação escrita subscrita pela empresa Francisco Coelho &
Filhos, Lda., datada de vinte e cinco de outubro do ano em curso, recebida nos serviços da
autarquia no dia treze de novembro de dois mil e doze e registada no sistema eletrónico de
receção de expediente geral, sob a referência CMM008124, através da qual notifica o
município de Montalegre da cedência ao subempreiteiro, empresa José Moreira Fernandes &
Filhos, S.A., os créditos correspondentes ao valor do contrato de subempreitada subcontratado
(224.282,27 €, acrescidos do valor do IVA à taxa legal aplicável de 6%)
c) – Notifique-se os interessados, empreiteiro e subempreiteiro, do teor integral da presente
deliberação.
d) - Ao Departamento Técnico para os efeitos mencionados na alínea anterior e para, no
âmbito das suas competências orgânicas, acompanhar este assunto.
anibite dae cade competenciae ei ganicae, decimpanibili coto decantor.
VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS
1 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALUGUER DE CAMIÃO COM MOTORISTA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de catorze de novembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais.
"PROPOSTA
Assunto: Aquisição de serviços para aluguer de camião com motorista.

I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública directa e indirecta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro).
Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, que aprovou o
orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo
responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10
de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente
da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica.
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 26.º, da lei do orçamento de estado de 2012, e alínea b),
desse mesmo número.
Considerando que torna necessário adquirir serviços de aluguer de camião, para transporte de
materiais para a execução de trabalhos de beneficiação e melhoramento dos caminhos de Vilar
de Perdizes e Santo André
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos
disponíveis para a execução dos serviços em causa.
Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a
verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes
da alínea a) do n.º 5, do artigo 26.º, da referida Lei n.º 64-B/2011
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar não é novo, quer quanto ao
objeto, quer quanto ao contratante privado, pelo que estará sujeito à redução remuneratória
prevista no artigo 19.º e aplicável por <i>ex vi</i> do artigo 26, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 64-B/2011, de 30
de dezembro.
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social.
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 10.600,00 (dez
mil e seiscentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%)



Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira.
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adoptado o procedimento de ajuste direto,
conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos
112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro.
II – PROPOSTA
Nestes termos, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de Montalegre que delibere o seguinte:
a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30
de dezembro, emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do
mesmo artigo, à aquisição de serviços para aluguer de camião com motorista, de acordo com
as especificações/cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos a aprovar no âmbito
do respetivo procedimento pré-contratual, pelo valor global de € 10.600,00 (dez mil e
seiscentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo se
encontra cabimentado sob o n. º 2952/2012, de 14.11.2012.
Paços do Concelho de Montalegre, 14 de novembro de 2012.
(Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 33.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à
aquisição dos identificados serviços, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 26.º da
Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
À Unidade de Gestão Financeira, integrada no Departamento de Administração Geral e
Finanças, para efeitos de tramitação do respetivo procedimento pré-contratual.
VIII GESTÃO AUTÁRQUICA
1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
1.1 – PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE/ APROVAÇÃO DO
MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA / APROVAÇÃO DA ESTRUTURA NUCLEAR A IMPLEMENTAR,
DEFININDO AS CORRESPONDENTES UNIDADES ORGÂNICAS NUCLEARES / APROVAÇÃO DO NÚMERO
MÁXIMO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS / APROVAÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO TOTAL DE SUBUNIDADES ORGÂNICAS
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida,
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
na íntegra, para os devidos efeitos legais.



"PROPOSTA / 2012
Assunto: Proposta de reorganização dos serviços do município de Montalegre / Aprovação do
modelo de estrutura orgânica / Aprovação da estrutura nuclear a implementar, definindo as
correspondentes unidades orgânicas nucleares / Aprovação do número máximo de unidades
orgânicas flexíveis / Aprovação do número máximo total de subunidades orgânicas.
I – Nota Justificativa
1. A estrutura e organização dos serviços do município de Montalegre foram objeto de
adequação ao regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro,
através de deliberação da Assembleia Municipal de Montalegre tomada em sua sessão
ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2010, com base em proposta aprovada em
reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 20 desse mesmo mês
2. Por força da publicação e entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que
procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas
Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e
64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente da administração
central, regional e local do Estado, torna-se necessário proceder à reorganização dos serviços
municipais
3. Este diploma, que revogou o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, veio introduzir novas
regras relativas à definição do número de dirigentes municipais, ao respetivo provimento e ao
regime de recrutamento, entre outros aspetos de menor relevância substantiva.
4. O aludido diploma, no corpo do artigo 4.º, identifica o tipo de cargos dirigentes que podem
ser criados na estrutura orgânica dos serviços municipais, para, depois, nos artigos 5.º a 9.º,
identificar, de forma taxativa, os requisitos de que depende, relativamente a cada um dos
cargos dirigentes, o respetivo provimento.
5. Por economía de exposição se referirá que, de acordo com as regras constantes dos artigos
6.º a 9.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, já referida, nos serviços municipais de
Montalegre poderá ser provido um dirigente intermédio de 1.º grau, com o cargo de diretor de
departamento municipal, três dirigentes intermédios de 2.º grau, com o cargo de chefe de
divisão municipal, e um dirigente intermédio de 3.º grau ou inferior.
6. Esta conclusão resulta, no caso do dirigente intermédio de 1.º grau, da circunstância da
participação do município de Montalegre no montante global dos fundos municipais(¹), a que
alude o n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, no ano de 2012, ser de 4,25 ‰,
portanto muito superior a 2 ‰, exigido no nº 3, do artigo 7.º, da mencionada Lei n.º 49/2012

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> - De acordo com mapa de transferências para os municípios, aprovado com a LOE de 2012 - Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro - o município de Montalegre, no ano de 2012, teve direito a € 9 710 092,00, no total geral de € 2.283.996.289,00. Para o ano de 2013, a proposta de Orçamento de Estado, apresenta valores muito próximos daqueles, € 9.710.092,00 (município de Montalegre) e € 2.284.229.497,00 (total geral das transferências para os municípios).



7. No caso dos dirigentes intermédios de 2.º e 3.º grau ou inferior, a determinação do seu
número decorre, respetivamente, da população do município de Montalegre(2) ser igual ou
superior a 10 000, e da circunstância de todos os municípios terem direito a prover um cargo
dessa natureza, vide previsão normativa dos artigos 8.º e 9.º, da mesma lei.
8. Estas novas regras determinam, no caso do município de Montalegre, que a respetiva
estrutura organizacional em vigor, tenha de ser objeto de um ajustamento <sup>3</sup> , traduzido na
redução de um lugar de diretor de departamento, na manutenção das três divisões e redução
de seis dos sete cargos de direção intermédia de 3.º grau.
9. A definição da organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais deve estar
enformada, entre outros, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos
serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na
afetação de recursos públicos e da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado ao
cidadão.
10. É, pois, neste contexto, e no âmbito do processo de modernização administrativa e da
melhoria contínua dos serviços, que deverá ser contextualizada a presente proposta de
alternação de estrutura ergênica de município de Mantelagra. À luz de disciplina permetiva
alteração da estrutura orgânica do município de Montalegre, à luz da disciplina normativa
constante do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.
constante do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.
constante do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro
constante do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro
constante do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro
constante do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro
constante do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro
constante do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro
constante do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro
constante do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro
constante do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro
II – Enquadramento Legal

<sup>2</sup> - A população residente no concelho de Montalegre, de acordo com os dados preliminares dos Censos de 2011, realizados pelo INE, era de 10 537.

<sup>3</sup> - A estrutura orgânica do município de Montalegre foi publicada no Diário da Republica, 2.ª série, n.º

<sup>° -</sup> A estrutura orgânica do município de Montalegre foi publicada no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 227, de 23 de novembro de 2010, retificada pela declaração n.º 2595/2010, publicada nesse mesma série, n.º 241, no dia 15 de dezembro de 2010, e prevê a existência de dois departamentos municipais, três divisões e sete cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, sendo que, nesta data, se encontram providos apenas os dois lugares de diretor de departamento e dois lugares de chefe de divisão.

matricial, podendo, ainda, ser adotado um modelo estrutural misto, que não é mais do que a
utilização dos dois modelos anteriores
4. O modelo de estrutura hierarquizada encontra-se previsto no artigo 10.º, do aludido diploma
legal, sendo constituído por unidades nucleares, composta por direções ou por departamentos,
correspondendo sempre a uma departamentalização fixa, e por unidades flexíveis, composta
por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão, sendo criadas, alteradas e
extintas por deliberação da Câmara Municipal, a qual define as respetivas competências.
5. Neste tipo de estrutura de organização dos serviços, quando estejam predominantemente
em causa funções de natureza executiva podem ser criadas, no âmbito das unidades
orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara e dentro dos limites fixados pela
Assembleia, subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico, conforme
disposto no n.º 5, do artigo 10.º, do citado Decreto-Lei n.º 305/2009, sem prejuízo do
estabelecido no n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
6. A adoção da estrutura hierarquizada não impede que, caso se justifique, com vista ao
aumento de flexibilidade e da eficácia de gestão, possam ser criadas, por deliberação da
câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, equipas de projeto temporárias e com
objetivos específicos, conforme previsão normativa constante do n.º 3, do artigo 9.º, do mesmo
diploma legal.
7. A estrutura matricial encontra-se definida no artigo 12.º, do mesmo diploma legal, sendo
adequada os serviços e áreas operativas que devam desenvolver-se essencialmente por
projetos, agrupados por núcleos de competências ou de produto bem identificados, executados
por equipas multidisciplinares com base em mobilidade funcional.
8. A competência para a organização dos serviços das autarquias locais radica na esfera dos
órgãos municipais, assembleia, câmara e presidente, nos termos da subjetivação prevista nos
artigos 6º a 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.
9. Assim, compete à assembleia municipal, com base em prévia proposta do respetivo órgão
executivo, por força do disposto no artigo 6.º, do retro citado, o seguinte:
a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica;
b) Aprovar a estrutura nuclear a implementar, definindo as correspondentes unidades orgânicas
nucleares;
c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas;
e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório
dos chefes de equipa;
f) Definir o número máximo de equipas de projeto.

1
10. À câmara municipal compete, nos termos do artigo 7.º, desse diploma, criar unidades
orgânicas flexíveis e definir atribuições e competências, criar equipas de projeto e equipas
multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal. Cabe-lhe, ainda,
quanto ao chefe de equipa multidisciplinar, determinar o respetivo estatuto remuneratório.
11. Nos termos do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, ao presidente da câmara municipal
compete a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projeto
e multidisciplinares, cabendo-lhe a afetação ou reafectação do pessoal do respetivo mapa, e,
ainda, a criação, alteração ou extinção de subunidades orgânicas.
12. Neste contexto, o processo de reorganização dos serviços municipais é balizado pela
assembleia municipal, na medida que, entre outras, lhe compete aprovar o modelo de estrutura
orgânica, aprovar a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o
número máximo total de subunidades orgânicas.
13. Uma das novidades introduzidas pelo aludido Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro,
no que concerne aos dirigentes, foi a criação do cargo de direção intermédia de 3.º grau e
inferior, previsão essa que se mantém na Lei n.º 49/202, de 29 de agosto, no n.º 2, do artigo
4.º, continuando, este diploma, à semelhança do anteriormente referido, a não prever regras
específicas relativas ao recrutamento, competências e, em certa medida, quanto ao estatuto
remuneratório.
14. No entanto, o n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, atribui à assembleia
municipal, sob proposta da câmara, a competência para definir as competências dos cargos de
direção intermédia de 3.º grau ou inferior, os requisitos de recrutamento, o período de
experiência profissional exigida e a respetiva remuneração, a qual dever ser fixada entre a 3.ª e
a 6.ª posição remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior.
III – Modelo de organização interna dos serviços municipais a adotar
a) Modelo de estrutura orgânica
1. Nos termos do disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de agosto, a
organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se pelos
princípios da unidade e eficácia da ação da aproximação dos serviços aos cidadãos, da
desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos
públicos, da melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia da
participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais, aplicáveis à
atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo
2. Neste contexto, os objetivos centrais desta proposta podem ser sintetizados da seguinte
forma:
· Adequar a estrutura nuclear dos serviços municipais, no que concerne ao número e definição
das unidades orgânicas nucleares, bem como ao número máximo de unidades flexíveis, ou



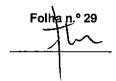
seja, ao número de dirigentes intermédios que o município poderá prover, em face das regras
constantes dos artigos 7.º a 9.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, desiderato que tem de
estar concretizado até ao dia 31 de dezembro de 2012.
• Em resultado da alteração da estrutura nuclear e da redução do número máximo de unidades
orgânicas flexíveis, proceder à redefinição das respetivas competências.
• Proceder, no âmbito da estrutura dos serviços, a uma distribuição equilibrada e coerente das
unidades orgânicas.
• Proceder a alguns ajustamentos na estrutura dos serviços municipais que possam conferir
maior eficiência e eficácia à resposta que os mesmos, diariamente, devem dar às necessidades
e exigências legítimas dos cidadãos, e, simultaneamente, a estrutura face a um conjunto de
desafios, projetos e/ou realidade ora existentes.
3. Com base nestes pressupostos, a organização interna dos serviços municipais, concretizar-
se-á, à luz do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23
de outubro, no Modelo de Estrutura Hierarquizada, constituída por unidades nucleares, sob a
forma de departamentos municipais, unidades flexíveis (divisões) e subunidades orgânicas,
dirigidas por coordenadores técnicos.
b) Estrutura nuclear e respetivas unidades orgânicas nucleares
No âmbito do modelo de estrutura hierarquizada ora proposta, e no cumprimento do disposto
no n.º 2, do artigo 10º e na alínea b), do artigo 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de
outubro, a estrutura nuclear será composta por um departamento municipal, correspondendo a
uma departamentalização fixa, designado por Departamento de Administração Geral e
Finanças, cujas competências genéricas são as seguintes:
- Departamento de Administração Geral e Finanças
O Departamento de Administração Geral e Finanças, enquanto unidade nuclear, constitui-se,
essencialmente, como uma unidade de administração e gestão, assumindo as competências
genéricas nos seguintes domínios de atuação:
- Coordenar os serviços jurídicos e o contencioso;
- Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão
financeira e patrimonial, da gestão de recursos humanos e da administração geral;
- Coordenar a organização dos documentos previsionais, incluindo as respetivas alterações e
revisões, bem como a elaboração dos projetos de relatório e contas;
- Exercer funções de notariado e de oficial público;
- Coordenar os serviços de expediente e administração geral;
- Coordenar os procedimentos expropriativos;
- Coordenar os procedimentos de contratação pública, à exceção das empreitadas;
- Dirigir os processos de execução fiscal;

- Coordenar a ação de todas as unidades orgânicas e/ou subunidades que integrem o
Departamento;
- Gerir e coordenar os sistemas de informação e comunicação (inclui serviços de informática);
- Atendimento Integrado ao Munícipe (inclui portaria e telefones);
- Apoiar os órgãos autárquicos
c) Do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas
1. Por força do disposto nas alíneas c) e d), do artigo 6°, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, bem como o número máximo de subunidades orgânicas.
2. Sendo certo que, uma vez definido o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de
subunidades orgânicas, a sua criação compete, respetivamente, à Câmara Municipal e ad
Presidente da Câmara Municipal, dentro daquele limite.
3. Assim sendo, com vista ao correto desenvolvimento do processo de reformulação dos
serviços municipais, propõe-se que possam ser criadas até ao número máximo de três
unidades orgânicas flexíveis, todas de 2º grau (divisão), não integradas em unidade orgânica
nuclear, cobrindo as mesmas as seguintes áreas de intervenção municipal, a saber:
- Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais;
- Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos;
- Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva.
4. Propõe-se, ainda, que possam ser criadas sete subunidades orgânicas de apoio
administrativo aos procedimentos que irão correr os seus termos nas unidades orgânicas anteriormente identificadas, tantas quantos os postos de trabalho de coordenadores técnicos
preenchidos no mapa de pessoal do município de Montalegre.
d) Dos cargos de Direção Intermédia de 3º grau ou inferior
<ol> <li>Umas das inovações do regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais,</li> </ol>
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, é a possibilidade de prever a existência de
cargos de direção intermédia de 3º grau ou inferior na estrutura orgânica do Município,
segundo se dispõe no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro – que alterou
o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril
2. Nestes termos, a Assembleia Municipal, de forma antecipativa, deverá, desde já, autorizar a
criação de cargos de direção intermédia de 3º grau até ao número máximo de 1, que assumirá
a responsabilidade pela liderança da unidade funcional a integrar na estrutura interna aquando
da determinação, por parte da Câmara Municipal, das unidades flexíveis e respetivas
atribuições e competências, nos termos do disposto na alínea a), do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Folina n.º 27

3. Os elementos relativos às competências, à área, aos requisitos de recrutamento, entre os
quais a exigência de licenciatura adequada, ao do período de experiência profissional, bem
como à respetiva remuneração, que deve ser fixada entre a 3.ª e a 6.ª posição remuneratória,
da carreira geral de técnico superior, do dirigente intermédio de 3.º grau, devem constar da
deliberação da assembleia municipal, por força do disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º
49/2012, já referida
4. Neste sentido propõe-se que o recrutamento para o cargo de direção intermédia de 3.º grau
seja feito de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de
funções de direção, coordenação e controlo e reúna, cumulativamente, formação superior
graduada de licenciatura pré-Bolonha ou de segundo ciclo ou mestrado integrado pós-Bolonha,
e dois anos de experiência profissional na carreira de técnico superior.
5. A remuneração desse dirigente intermédio de 3.º grau seja a correspondente à fixada na 6.º
da posição remuneratória, da carreira de técnico superior.
e) Comissões de serviço dos dirigentes intermédios em exercício de funções
1. De acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de
janeiro, e ulteriores alterações, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de
agosto, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou
reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço
no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.
2. Nos termos do n.º 7, do artigo 25.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, podem ser mantidas
até ao final do respetivo período as comissões de serviço dos dirigentes em exercício de
funções no dia 30 de agosto de 2012, ficando, no entanto, suspensos os efeitos das
correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.
<ol><li>Desta forma, a ponderação sobre a cessação ou manutenção das comissões de serviço dos</li></ol>
titulares de cargos dirigentes intermédios de 1º (Diretor de Departamento), de 2º (Chefes de
Divisão), da autarquia, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 25º, do Estatuto do Pessoal
Dirigente, em vigor, ou do n.º 7, do artigo 25.º, da Lei n.º 49/2012, já referida, que adapta à
administração local tal Estatuto Dirigente, compete ao Presidente da Câmara, devendo tal
ponderação ser feita casuisticamente em face das competências efetivamente confiadas às
unidades orgânicas contempladas na nova estrutura – unidades flexíveis.
) Entrada em vigor do novo modelo orgânico dos serviços municipais ora proposto
Em vista à correta implementação do modelo organizacional ora proposto, e considerando que,
por força do disposto nos artigos 6º e 7º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, a aprovação
da estrutura nuclear e da estrutura flexível se encontra confiada a órgãos diferentes,
espetivamente, à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, a estrutura nuclear aprovada
nos termos sugeridos na presente proposta apenas deverá entrar em vigor aquando da





Montalegre, 13 de novembro de 2012.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.).
Em anexo: Proposta de Organograma."
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o organograma, vão ficar apensos, no formato de cópia,
ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 34 e 35.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.
Proceda-se em conformidade com a mesma.
Remeta-se à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação definitiva sobre este assunto
1.2 - ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS DIRIGENTES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 24º DA LEI Nº 49/2012, DE 29 DE AGOSTO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de seis de novembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida,
na íntegra, para os devidos efeitos legais.
"PROPOSTA / 2012
Assunto: Abono de despesas de representação aos dirigentes municipais, de acordo com o
disposto no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprova o estatuto de pessoal dirigente
das câmaras municipais e dos serviços municipalizados, adaptando à administração local a Lei
n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que
aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central,
regional e local do Estado;
Considerando que a Lei n.º 49/2012 entrou em vigor no dia 30 de agosto de 2012, e suscitam-
se dúvidas quanto ao respetivo âmbito de aplicação temporal, designadamente no que
concerne às comissões de serviço em vigor nessa data;
Considerando que, nos termos do artigo 24.º daquela Lei n.º 49/2012, aos titulares de cargos
de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas
despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração
central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004,
de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-
lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais;
Considerando que a atribuição de despesas de representação aos dirigentes municipais,
passou, nos termos referidos, a ser da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da
Câmara Municipal;
Considerando que a atribuição de despesas de representação aos dirigentes da administração
central results de Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, no redenão que lhe foi dade nele Lei nº



64/2011, de 22 de dezembro, não estando dependente de qualquer pressuposto ou requisito adicional;
Considerando a identidade de estatuto a que se encontram submetidos os dirigentes da
administração central, regional e local, e o respeito pelo princípio da igualdade, devem ser
iguais, também, os respetivos direitos e obrigações, incluindo a matéria relativa ao abono de
despesas de representação;
Considerando que os correspondentes encargos orçamentais já se encontram previstos no
Orçamento Municipal para 2012, sob a rubrica 010111 - Despesas de Representação,
aprovado na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Montalegre, realizada no dia 9
dezembro de 2011
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
Que, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto,
que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei
n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e
organismos da administração central, regional e local do Estado, delibere submeter à
Assembleia Municipal de Montalegre a aprovação de proposta de atribuição de abono para
despesas de representação aos titulares dos cargos dirigentes do município de Montalegre, no
montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhe igualmente
aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, com efeitos a 1 de setembro de 2012
Paços do concelho de Montalegre, 06 de novembro de 2012.
O Presidente da Câmara Municipal (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)".
Esta proposta, apesar de transcrita vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 36.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.
Proceda-se em conformidade com a mesma
Remeta-se à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação definitiva sobre este assunto
2 GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
2.1 – PROPOSTA DE NORMA DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças,
Nuno Vaz Ribeiro, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais.
"Assunto: Proposta de Norma do Sistema de Controlo Interno.
I – Nota de Enquadramento

O POCAL - Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei
n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º
315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e a Lei n.º 60-A/2005, de
30 de dezembro, no ponto 2.9, define o âmbito, especificidades e finalidade do Sistema de
Controlo Interno a adotar pelos Municípios.
Este Sistema de Controlo Interno deverá englobar o plano de organização, políticas, métodos e
procedimentos de controlo, que contribuam para assegurar a realização dos objetivos
previamente definidos e a responsabilização dos intervenientes no processo de organização e
gestão do Município, o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente,
incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e detenção de situações de ilegalidade, fraude
e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de
informação financeira fiável.
Na sua essência, a importância do controlo interno fica sintetizado no sistema que garante que
os processos ocorrem dentro do pré-estabelecido e a sua importância é vital para o desenrolar
de todas as operações do município de Montalegre.
A norma de controlo interno em vigor nos serviços municipais foi aprovada pelo executivo
municipal na reunião ordinária realizada no dia dez de setembro de 2002, revelando já algumas
fragilidades e lacunas, algumas de natureza organizacional e outras de natureza normativa,
que importa debelar.
A existência dessa norma constitui um imperativo legal, mas é também um instrumento de
gestão, boa organização e de transparência de processos.
A proposta de Norma do Sistema de Controlo Interno que agora se apresenta procurou
adaptar-se às características da entidade, analisando em primeiro lugar os circuitos dos
diversos documentos oficiais e consequentes processos, e posteriormente, as regras de
funcionamento que os serviços devem seguir para a arrecadação de receita e realização de
despesa, discriminados por grandes áreas contabilísticas e patrimoniais. Foram ainda descritos
os procedimentos para controlo de seguros, recursos humanos e apoios e transferências
financeiras.
O documento ora submetido a apreciação foi objeto de ampla divulgação interna pelos
dirigentes, chefias e trabalhadores afetos a unidades funcionais que participam nos processos
com relevância e expressão financeira, com o intuito de recolher contributos de todos os
serviços municipais.
A competência para a aprovação da Norma do Sistema de Controlo Interno é da Câmara
Municipal, nos termos da alínea e), do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro,
alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.
II – Proposta

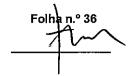


Em coerência com as considerações de facto e de direito vertidas supra, tomo a liberdade de
sugerir ao Senhor Presidente da Câmara que, no uso da competência fixada na alínea j), do n.º
1, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de
janeiro, proponha ao executivo municipal de Montalegre o seguinte:
- A aprovação da Norma de Controlo Interno (Norma), que se anexa sob a forma de doc. n.º 1,
que tem como objetivos gerais a salvaguarda da legalidade e regularidade, o incremento da
eficácia e eficiência das operações, a integralidade e exatidão dos registos contabilísticos,
registo das operações pela quantia correta no período contabilístico a que respeitam e a
salvaguarda do património bem como a fiabilidade da informação produzida, nos termos das
disposições conjugadas dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República
Portuguesa e da alínea e), do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, já referida supra.
Paços do Concelho de Montalegre, 13 de Novembro de 2012.
O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças (DGAF), assinatura ilegível,
(Nuno Vaz Ribeiro) "
Sobre a aludida proposta foi exarado despacho pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 13
de novembro de 2012, cujo teor se transcreve, na íntegra, de seguida: "À C.M.".
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como a Norma do Sistema de Controlo Interno, composta por
sessenta e uma páginas, vão ficar apensas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta
ata, sob a forma de docs. n.ºs 37 e 38
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:
a) Concordar com a aludida proposta e, em coerência, aprovar a norma do sistema de controlo
interno, constante do documento anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º 38;
b) Revogar o Regulamento do Sistema de Controlo Interno anterior, bem como todas as
disposições regulamentares, na parte que contrariem as regras e os princípios estabelecidos
na mesma;
c) Que a aludida norma entre em vigor no prazo de quinze dias de calendário, contados a partir
da sua aprovação, ou seja, da presente data;
d) Que, a norma ora aprovada, seja remetida à Inspeção-geral de Finanças, à Inspeção-geral
da Administração Local e ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 dias;
e) Que seja divulgada internamente através de circular interna, a fim de que todos os
dirigentes, chefes, trabalhadores e colaboradores possam conhecer o seu teor e proceder à
sua aplicação e observância
f) Ao DAGF para arquivo do documento ora aprovado e cumprimento do determinado nas
alíneas d) e e).
2.2 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL)
Foi presente, pela Unidade de Gestão Financeira (UGF), para efeitos de conhecimento do
executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia - lista de ordens de

pagamento - no período compreendido entre os dias trinta e um de outubro e catorze de
novembro de dois mil e doze, na importância global ilíquida de € 331.854,26 (trezentos e trinta
e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos) – ficando arquivado, para
os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 39, no maço de documentos
relativo à presente ata –.
Quanto a este assunto, o Senhor Vereador do PSD eleito nas listas da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou, mediante requerimento escrito
dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, fotocópia simples das ordens de pagamento
identificadas pelos nºs 2546, 2682, 2732, 2791, 2811, 2826, 2841 e 2850 – ficando arguivado,
para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 40, no maço de
documentos relativo à presente ata –
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
2.3 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 223/2012 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL)
Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo municipal, o resumo
diário da tesouraria n.º 223, respeitante ao dia catorze de novembro de dois mil e doze, o qual
apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 3.390.837,86 (três milhões,
trezentos e noventa mil, oitocentos e trinta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), sendo que €
2.672.921,00 correspondem a dotações orçamentais e € 717.916.86, a dotações não
orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço
de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 41
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
2.4 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2013 – OPÇÕES DO PLANO, PLANO DE ACTIVIDADES E PROPOSTA DE ORÇAMENTO DA DESPESA E DA RECEITA / MAPA DE PESSOAL PARA 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, o assunto mencionado em epígrafe,
constante de um dossier, designado por documentos previsionais, ano financeiro de 2013, que
contém o Orçamento da Receita e da Despesa e as Grandes Opções do Plano – PAM (Plano
de Atividades Municipais) e PPI (Plano Plurianual de Investimentos), e ainda o mapa de
pessoal para o ano de 2013 – documentos cujo respetivo teor se dá aqui por integrado e reproduzido
para os devidos efeitos legais e se anexam, à presente ata, respetivamente, sob a forma de docs. n.ºs 42
9 43 –
O Senhor Presidente da Câmara tomou a palavra para dizer o seguinte:
Os documentos previsionais que apresentamos para o próximo ano assumem-se como
realistas e ajustados aos tempos de exigência que vivemos.
O orçamento da receita sofreu um ajustamento para baixo, relativamente ao anterior, porque há
menos receitas, sobretudo de fundos comunitários.

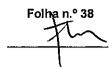
muito rígidas, não permitindo, por isso, reduções significativas, sem afetar a qualidade do serviço prestado aos munícipes. Essas despesas estão relacionadas com o transporte e o tratamento dos resíduos sólidos urbanos, com o fornecimento de água, com o tratamento dos efluentes urbanos, com a iluminação pública, com a energia dos edifícios, com o aquecimento
tratamento dos resíduos sólidos urbanos, com o fornecimento de água, com o tratamento dos
_
efluentes urbanos, com a iluminação pública, com a energia dos edifícios, com o aquecimento
dos edifícios, incluindo o Centro Escolar e as demais escolas, os transportes escolares e
naturalmente as remunerações e respetivos encargos sociais.
São serviços e utilidades que consomem uma parte significativamente da receita do município.
As verbas municipais destinadas à educação, designadamente relacionadas com o transporte
escolar, que se situam já em valor superior a € 1.500.000,00, têm sofrido, nos últimos anos, um
significativo incremento.
Todas estas despesas são permanentes e não é fácil conseguir grandes reduções
A boa gestão e o equilibro orçamental evidenciado por este executivo tem permitido aumentar o
apoio financeiro concedido às muitas associações do concelho, aos bombeiros, aos
agricultores e à Misericórdia de Montalegre.
A responsabilidade de quem gere esta autarquia é garantir que os munícipes continuam a
usufruir dos serviços que são da sua incumbência, e a fazer a promoção e o desenvolvimento
do concelho, de forma financeiramente sustentável
Ser responsável é não comprometer o futuro, é fazer o investimento que os recursos do
município permitem e as necessidades das populações exigem, mas sem desmandos ou
vaidades fúteis.
Quanto ao Plano de Atividades Municipais (PAM), vamos gastar menos dinheiro na proteção
civil, na medida em que não vai haver despesas excecionais com limpa-neves e laminas, como
aconteceu no ano anterior, nem vai haver obras novas.
Na educação vamos continuar a investir nos transportes escolares, no apoio aos manuais
escolares, no apoio ao material desgaste, em valores muito expressivos, que, se contabilizados
os encargos com os autocarros do município, ultrapassará mesmo um milhão e quinhentos mil
euros.
Como é natural, em 2013, vamos ter menos investimento em obras no Centro Escolar de
Montalegre
No que diz respeito à Acão Social, a parte mais relevante, em termos de orçamento municipal,
vai ser afetada ao apoio da construção da Unidade de Cuidados Continuados (UCC), cuja
execução se encontra atrasada, pese embora neste momento estar a avançar a bom ritmo
Vamos continuar a apoiar os jovens deste concelho através de apoio financeiro às associações
que promovam estágios profissionais, bem como o conceder apoio às famílias e aos jovens

No que concerne aos desempregados e aos carenciados é nossa intenção continuar com a
política de promoção da sua integração na vida ativa e na comunidade, valorizando as suas
competências e recuperando a sua relevância social, através de contratos de inserção
emprego e de outras soluções existentes na administração central.
O prédio Albino Fidalgo, que se encontra em execução, é mais uma resposta social, de cariz
habitacional, importante, para os estratos sociais mais desfavorecidos deste concelho.
Queremos ainda, no domínio do apoio social e técnico aos cidadãos inadaptados, patrocinar a
instalação em Montalegre de uma delegação da CERCI, através da disponibilização de
instalações, logo que o financiamento dessa iniciativa esteja assegurado. Seria bom sinal para
os cidadãos inadaptados deste concelho que a Câmara fosse chamada a disponibilizar
instalações para esse efeito.
No domínio da cultura vão ser apoiadas as associações que promovam ações de relevância
cultural e que gerem valor para o concelho e desenvolver uma série de iniciativas que já fazem
parte do nosso programa regular, salientado as seguintes:
Vamos realizar um Congresso Luso-galaico da Arqueologia.
Apoiar o grupo de Teatro e Tradições do Ecomuseu.
Vamos recuperar e valorizar o Complexo Mineiro da Borralha, cujas obras vão ser financiadas
pelo PRODER e pela EDP. Se houver possibilidade de reformular a candidatura e, desta forma,
o PRODER assumir um maior financiamento as verbas da EDP serão alocadas a outra
finalidade
Vamos fazer em Vilar de Perdizes o "Jardim do Contrabando".
Se houver financiamento comunitário estaremos em condições de levar a efeito as obras do
arquivo e da biblioteca.
No capítulo do Desporto manteremos o apoio às associações que têm equipais integradas em
provas desportivas, designadamente o Grupo Desportivo de Montalegre, de Salto e de Vilar de
Perdizes
Quanto à Promoção do Concelho serão mantidas todas as ações que temos realizado, que
são, como é notório, em grande número e abrangentes.
Vamos ter, como não poderia deixar de ser, as Sexta-Feira 13, a feira do fumeiro, os concursos
pecuários, o projeto ECO, animação desporto automóvel, com especial enfoque no Europeu
Ralycross.
O esforço financeiro neste domínio é notável, pensamos que não tem paralelo nesta região, se
tivermos em atenção o orçamento dos municípios.
Queremos continuar a ser líderes nesta área da promoção do concelho, pelo que daremos
atenção especial a todas as iniciativas e ações que possam ser valorizadas por quem nos visita
e compra os produtos e serviços deste concelho.



Teremos, naturalmente, de continuar a fazer a divulgação das nossas iniciativas mais
emblemáticas na comunicação social, regional e nacional.
O Plano Plurianual de Investimentos (PPI), que integra as Grandes Opções do Plano, identifica
os investimentos que é nossa intenção levar a efeito no próximo ano e nos subsequentes.
O PPI que apresentamos é um documento de encerramento do ciclo de quatro anos, do
período relativo ao mandato que termina em 2013.
O próximo ano é simultaneamente um ano de conclusão de um ciclo e a preparação de um
novo.
Como todos certamente saberão o ano de 2013 não será um ano de novos financiamentos
comunitários, na medida em que as perspetivas financeiras comunitários têm o seu termo
nesse ano
No entanto, dado tratar-se do fecho de um quadro comunitário de apoio, e, poder haver a
abertura de financiamentos excecionais, temos projetos em carteira (auditório municipal, museu
e o projeto de Salto) que nos permitirão candidatar-nos a esses fundos, caso venham a existir.
O próximo ano vai ser um ano de obras de saneamento, pois vamos fazer o saneamento de S.
Vicente, de Parafita, de Vila da Ponte, de Meixide, de Solveira, a Fossa de Vilar de Perdizes e
a Fossa de Salto e Bombagem, bem como fazer a conservação dos sistemas existentes
Em 2013 haverá obras mais pequenas, designadamente as seguintes:
- Pavimentação da praça do Município;
- Beneficiação do estaleiro e da oficina;
- Quartel da GNR de Venda Nova, financiado através de candidatura ao QREN e 15% através
de fundos próprios, ou seja do orçamento municipal;
- No Centro Escolar de Montalegre vamos executar pequenas obras de correção, sem grande
relevância, e concluir os abrigos;
- Continuação da empreitada do prédio Albino Fidalgo;
- Conclusão das obras da regeneração urbana da sede do concelho;
- Execução da empreitada de Salto 1 e Salto 2;
- Execução da obra de Fafião;
- Parque do Cávado;
- Mercado Municipal, que precisa de uma intervenção de reabilitação e modernização;
- Execução de mais uma ou duas redes de abastecimento de água;
- A estrada de Montalegre-Chaves vai avançar, está tudo preparado para o efeito, pois mesmo
que não venha a ser financiada por fundos comunitários, como é nossa intenção, temos fundos
próprios disponíveis para assegurar a sua execução.
O próximo ano vai ser difícil, vai ser exigente, ainda mais exigente do que este ano, mas ainda
assim vamos conseguir concretizar o PPI que concebemos no início de mandato, naturalmente

com as inovações que lhe foram sendo anualmente introduzidas, pois não nos podemos
esquecer que se trata de um documento estratégico, de médio prazo, com um horizonte móve
de quatro anos".
O Senhor Vereador do PSD eleito nas listas da coligação "Amar Montalegre", Dr. José Duarte
Crespo Gonçalves, quanto a este assunto, produziu a declaração que se transcreve:
Em relação aos documentos que nos foram apresentados ficamos com a sensação de que
estamos sempre a analisar os mesmos documentos, em especial o PPI.
Em coerência com as posições assumidas por nós, quanto aos documentos previsionais, nos
últimos anos, o meu voto será de abstenção.
Estes documentos não são os nossos, não representam nem a nossa visão nem a nossa
estratégia para o desenvolvimento do nosso concelho e a valorização da nossa gente
Se analisarmos a receita rapidamente concluímos que o seu valor tem vindo a diminuir e a
responsabilidade não poderá ser assacada ao governo, porquanto os fundos municipais
previstos no orçamento geral de estado para 2013 não sofrem qualquer redução, muito pelo
contrário. Prova reside nas transferências correntes, onde vocês inscrevem para o ano de 2013
mais um milhão e 800 mil euros, sensivelmente, no que respeita à receita proveniente do
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF).
Esse decréscimo de receita é mais expressivo na componente de capital, presumimos nós que
resulta da fraca capacidade de execução de obras financiadas pelo QREN, ou seja menor valor
de reembolsos de investimentos.
Na página 13 do documento de enquadramento, no quadro referente ao PPI, prevê-se afetar à
área do Comércio e Turismo a verba de € 150.000,00, o que representa 1,3% do total do PPI.
Isto só pode significar, desde logo, uma falta de aposta na economia local, quando, tendo em
atenção a crise e o desemprego, se exigia um esforço muitíssimo maior.
Em relação à dívida do município é-nos apresentado o valor de € 6.600.000,00, que, temos de
reconhecer, é do nosso agrado, e representa um contínuo e forte movimento de diminuição
Registamos com agrado que as críticas que fizemos na campanha para as eleições
autárquicas de 2009, quanto à situação financeira do município, tenham sido ouvidas e que se
tenha procurado, nos últimos anos, por as contas em ordem.
Os encargos com a dívida têm vindo a diminuir e isso é um bom sinal.
No final do último ano e também durante ano em curso tem sido veiculada a ideia de que a
Câmara de Montalegre não tem dívidas, isso não corresponde à verdade, pois pese embora
possa não ter dívidas perante os fornecedores e empreiteiros tem empréstimos e leasings na
banca, que, como se viu, atingem o valor de € 6.600.000,00



Esquecendo esses exageros e a falta de rigor dessas afirmações, devemos reconhecer que a
redução da dívida do município tem sido significativa, pelo que louvamos publicamente esse
esforço
Quanto ao PPI, o mesmo é dizer quanto ao investimento previsto, é notório que algumas das
obras continuam, ano após ano, a constar nesse documento, tardando a sua efetiva execução.
Há obras com atrasos muito significativos, a estrada para Chaves, por exemplo, será que
estará concluída em 2014?
Os Polos do Ecomuseu, o Polo Museológico das Minas da Borralha, têm vindo a arrastrar-se
nos últimos PPI aprovados. Estes investimentos não são, como sabe, aqueles que
concretizariam a nossa estratégia de desenvolvimento do concelho, nós apostaríamos mais em
políticas que fossem dirigidas às pessoas.
Não conhecemos estudos ou relatórios que identifiquem, em concreto, quais os benefícios
resultantes de investimentos em polos museológicos, designadamente ao nível dos postos de
trabalho criados e retorno para a economia local. Essa seria a nossa aposta, pois
consideramos que a prioridade reside em investir nas pessoas, e não em museus! Qualquer
dia, por este andar, o verdadeiro museu será Montalegre no seu todo, pois nada mais restará
Quanto ao Parque de Exposições e Feiras de Montalegre não percebemos que tipo de
investimento está previsto. Vai ser feita a reformulação de alguma das suas componentes?
No que concerne ao investimento previsto em matéria de saneamento básico, registei com
agrado a previsão que é feita no PPI, mas não posso deixar de registar que muitos deles já
vêm inscritos nesse documento previsional desde 2010.
Nós temos defendido que é importante fazer os saneamentos nos lugares que não o possuem,
pois somente desta forma estaremos a dar qualidade de vida que os nossos desejam e
concidadãos merecem.
Um dos aspetos que merece ser corrigido é o modo como são executadas as obras de redes
de abastecimento de água, pois não se acautela, desde logo, a execução da rede de
saneamento. Seria desejável que, no futuro, as obras de substituição integral ou parcial de
redes de abastecimento de água previssem logo, no respetivo projeto, a execução das
condutas para o saneamento, evitando assim, o levantamento posterior do pavimento
Concordamos com o Senhor Presidente da Câmara quando diz que o PPI é um documento de
fim de mandato, pois não tem ideais nem ambição para o futuro.
Como os documentos previsionais apresentados não traduzem, nem em parte, a nossa
estratégia de desenvolvimento do concelho, pelo que, em coerência com as nossas posições
anteriores sobre a mesma matéria, vou abster-me.
Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, disse o seguinte:

"Relativamente ao PPI este não é o momento de avaliar o grau da sua execução, pois essa
tarefa está reservada para o momento da apresentação da conta de gerência, podendo, no
entanto, desde já afirmar que essa avaliação será muito positiva.
Sem querer centrar a discussão nesse aspeto devo, ainda assim, relembrar que nos últimos
anos fizemos as obras incluídas na rede viária I e II, e antes disso fizemos outras estradas, cujo
investimento foi superior a cinco milhões de euros.
Se queremos ter um concelho solidário e coeso, temos necessariamente de ter bons acessos
rodoviários, temos de possuir escolas em condições, abastecimento de água para todos os
cidadãos, melhorar as condições nas aldeias, investir nos equipamentos públicos, sejam eles
desportivos ou culturais, e isso inclui investir em polos de atração turística, como é o caso do
Ecomuseu de Barroso e o núcleo museológico das Minas da Borralha.
Mesmo em tempos difíceis como são aqueles que atravessamos o PPI comtempla muita obra,
e essa previsão está a ser uma realidade.
Quanto à questão da previsão de verba para a realização de obras no Multiusos a resposta é
muito simples, pois trata-se apenas do tratamento administrativo e financeiro da questão
relativa ao uso da caução para a realização de obras de correção de defeitos da
responsabilidade do empreiteiro. Temos de ter a previsão de verba na correspondente rubrica
do PPI para lançarmos o procedimento pré-contratual, ou seja, que nos permita contratar os
serviços a empreiteiro habilitado e pagar-lhe os serviços, os quais serão suportados pela
caução que está constituída a favor do município.
Para que não restem dúvidas não temos prevista qualquer reformulação do Multiusos, mas
apenas a correção de alguns defeitos de obra, da responsabilidade do empreiteiro.
Quanto à divida do município devo realçar que nós não concorremos ao PAEL, ao empréstimo
do estado, e isso foi por alguma razão, que só pode ser bom sinal.
Os municípios que tenham aderido ao PAEL vão saber quais são os custos dessa decisão,
aliás, quem vai sentir os efeitos são os respetivos munícipes, quando tiverem de pagar mais
IMI, água mais cara e taxas de maior valor.
Imaginem a desgraça social que seria se isso acontecesse no nosso concelho.
Nós não tivemos necessidade de concorrer ao PAEL porque tivemos juízo, fizemos o que
podíamos, controlamos a despesas e captamos investimento, em suma, fizemos uma gestão
rigorosa e equilibrada
Se as contas do PSD estiverem corretas, nos últimos anos teremos abatido 10 milhões de
euros à dívida do município
Um sinal de boa gestão e de saúde financeira é o indicador que relaciona a dívida do
município, com o orçamento executado, e, no nosso caso, a dívida representa apenas 1/3 das
receitas arrecadadas no ano anterior.

Não nos podemos esquecer que quando o PS assumiu a gestão da autarquia, a dívida era
superior à receita arrecadada no ano anterior.
Orgulho-me de dizer que a Câmara de Montalegre se inclui no grupo das cem câmaras que
não tiveram necessidade de recorrer ao empréstimo do Estado, através do PAEL, e isto porque
não tem pagamentos em atraso, porque respira saúde financeira.
Esta informação é muito importante para os munícipes, não só em termos de autoestima, mas
sobretudo porque significa que podem continuar a olhar o futuro com confiança.
A Câmara de Montalegre tem implementado uma política amiga das associações e das
pessoas, em particular dos agricultores, pois são inúmeros os apoios financeiros que concede
ao longo do ano
Esta boa gestão tem sido reconhecida pelos munícipes e estes têm brio nesta forma de
governar a autarquia.
Os munícipes devem saber reconhecer que esta forma de gerir tem permitido não aumentar as
taxas municipais, a água e o IMI, entre outros.
Nós atravessamos tempos difíceis e a nossa obrigação moral e social é ajudar quem mais
precisa, mesmo que isso signifique fazer menos obra, as pessoas são mais importantes.
Estamos preparados para ajudar os estratos da nossa sociedade que revelem estar mais
fragilizados em termos económicos e em que a dignidade da pessoa humana esteja em causa,
seja através de apoio à habitação, às rendas, apoio a transporte e outros apoios
Naturalmente que isso não nos fará descurar a necessidade de fazer investimentos em obras,
pois desta forma estaremos, para além das comunidades e utilidades intrínsecas que elas
possuem, a dinamizar a economia local, a beneficiar as pessoas, os trabalhadores, os
comerciantes, os serviços.
Queremos que o nosso investimento seja seletivo que possa criar valor, que seja um
instrumento privilegiado da dinamização da economia local e dos seus agentes e beneficiários.
Este ano houve menos dinheiro, é verdade, mas no próximo ano ainda será bem pior. Temos
de estar preparados para esse cenário, e o nosso orçamento está.
A verdade é que temos conseguido fazer uma gestão equilibrada, temos tomado decisões
sensatas e fundamentadas, pois não fizemos como alguns que decidiram, sem acautelarem as
consequências financeiras para o futuro, fazerem múltiplos equipamentos, muitos deles de
duvidosa utilidade coletiva, com recurso às parcerias público-privadas, ruinosas,
comprometendo receitas futuras.
Nós conseguimos resistir à pressão dos bancos e dos empreiteiros e, desta forma, podemos
hoje mostrar umas contas equilibradas e um PPI com investimentos.
Não fizemos as obras de ampliação e beneficiação dos Paços do Concelho, somos
provavelmente a única Câmara que não o fez, não realizamos a obra do parque de



estacionamento dos carvalhos, porque não quisemos embarcar em loucuras financeiras, que
apenas poderia significar a ruína das finanças da autarquia.
Por tudo isso hoje podemos apresentar uma tesouraria capaz de fazer face aos novos desafios,
designadamente de acomodar a obra rodoviária de ligação de Montalegre a Chaves, mesmo
que não exista financiamento comunitário.
Este sinal de saúde financeira é ainda mais relevante num período em que não há
financiamentos disponíveis de fundos comunitários, nem este ano, nem no próximo. O QREN
está na fase final de execução.
As verbas que provêm do orçamento geral do estado, o FEF, é muito importante, mas não são
suficientes, caso nós não tivéssemos as receitas da EDP, das Eólicas e dos EHATB, faríamos
muito menos obra do que aquela que temos feito e queremos continuar a fazer no futuro.
Este é um plano normal, que conclui um ciclo de quatro anos, mas que ainda assim prevê a
realização de muita obra no concelho durante o próximo ano".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e um voto de
abstenção, aprovar os documentos previsionais apresentados, consubstanciados na proposta
de orçamento, da receita e da despesa, e nas grandes opções do plano, plano de atividades
municipais (PAM) e plano plurianual de investimentos (PPI), para o ano económico de 2013,
bem como o mapa de pessoal para esse mesmo período, cujo respetivo teor se dá aqui por
reproduzido para todos os efeitos legais
À Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.
O Senhor Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Vereador eleito pela lista da coligação "Amar
Montalegre", fundamentou o sentido de voto de abstenção, nos termos da declaração oral que,
de seguida, se transcreve:
"As razões que me impelem à abstenção são aquelas que tive oportunidade de enunciar na
discussão relativa aos documentos previsionais para 2013, pelo que as considero
reproduzidas.
Acrescento apenas que os documentos apresentados não possuem nenhuma novidade, não
definem qualquer estratégia para o futuro, são, afinal, documentos de fim de ciclo.
Esses documentos não materializam a nossa visão e a nossa estratégia de desenvolvimentos
do concelho, pelo que, em coerência com o que defendemos e com as posições assumidas
anteriormente, o meu voto é de abstenção".
Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, disse o seguinte:
"Os documentos previsionais que submetemos à apreciação e votação dos órgãos municipais
são ajustados à atual conjuntura económica e financeira nacional e internacional, pois
promovem o desenvolvimento local, favorecem a coesão social e territorial e concretizam a
solidariedade social aos mais desfavorecidos e necessitados.

Concentramos muitos dos recursos disponíveis à educação e ao desenvolvimento humano e
social, porque achamos que as pessoas estão primeiro do que as finanças, sem descurarmos a
necessidade de continuarmos a investir fortemente no desenvolvimento local, através da
realização de obras, ainda que de menor expressão financeira, e de muitas iniciativas e
atividades de promoção e valorização dos nossos produtos e da singularidade da nossa cultura
e tradições.
Apresentamos com certeza um PPI que conclui um ciclo de forte investimento nas
infraestruturas potenciadoras do desenvolvimento local e da melhoria da qualidade de vida e
conforto dos nossos concidadãos.
Este é ainda o tempo de concluir o muito que foi pensado, projetado e garantido o respetivo
financiamento, o tempo para definir novas perspetivas estratégicas, no quadro de novo plano
estratégico, de médio prazo, como são as Grandes Opções do Plano, e em particular o PPI,
será, como todos sabemos, o próximo ano.
O plano que apresentamos é um documento realista e de rigor, com os pés bem assentes na
terra, mas que é capaz de gerar esperança e de acomodar ainda muito investimento e
capacidade de apoio às associações, aos agricultores, às famílias e aos jovens, em suma,
aqueles que estejam em situação de carência social e económica.".
2.5 - ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO 2012 / 10ª ALTERAÇÃO AO
ORÇAMENTO DA DESPESA / 8º ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS / 9º ALTERAÇÃO AO
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.
Foi presente, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de
18 de setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, para conhecimento, despacho
exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datado do dia
treze de novembro do ano em curso, no uso de competência delegada pelo executivo
municipal em sua reunião ordinária do dia dois de novembro de dois mil e nove,
consubstanciando, respetivamente, a décima alteração ao orçamento da despesa, a oitava
alteração ao plano de atividades municipais e a nona alteração ao plano plurianual de
investimentos (PPI), aos documentos previsionais aprovados para o ano económico de dois mil
e doze – documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e
dos quais se anexa cópia ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de docs. nºs 44,
45, 46 e 47, respetivamente
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor
integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo.
À Unidade de Gestão Financeira para conhecimento e arquivo.
2.6 PEDIDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL FORMULADA PELO SR. MANUEL CARVALHO / LOTE
N° 40, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MONTALEGRE.

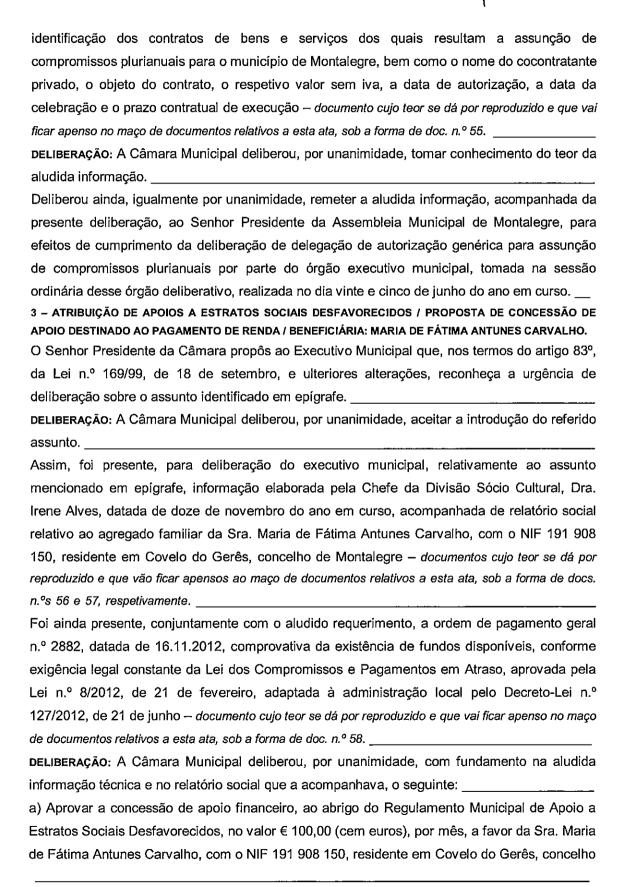
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado
em título, requerimento subscrito pelo Sr. Manuel Carvalho, residente na rua do Avelar, 5470-
235 Montalegre, registado no sistema eletrónico de entrada de documentos, sob a referência
CMM007793, no dia 29 de outubro de 2012, mediante o qual solicita a cedência da posição
contratual de que é titular, relativa à venda do lote n.º 40, do loteamento industrial de
Montalegre, a favor do seu filho, Emanuel Maeiro Carvalho, casado, com o NIF 209 584 297,
residente na rua do Avelar, n.º 227, em Montalegre, 5470-235 Montalegre – documento cujo teor
se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se anexa cópia ao maço
de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 48
Sobre essa petição foi exarado, pelo diretor do departamento de administração geral e
finanças, Nuno Vaz Ribeiro, no dia 13 de novembro de 2012, informação, cujo respetivo teor se
transcreve, na întegra, de seguida:
"O regulamento municipal ao abrigo do qual foi deliberado vender o lote n.º 40, aprovado pela
Assembleia Municipal em 2000.12.15, nada dispõe acerca da cessão da posição contratual.
qualquer requisito de criação de postos de trabalho, conforme resulta da deliberação aprovada
pelo executivo municipal em 17.03.2003.
Neste contexto, o executivo municipal dispõe de poderes discricionários para tomar a decisão
que entenda por conveniente.
Se porventura a decisão for de sentido favorável ao pedido formulado neste requerimento,
dever-se-á fixar prazo para a formalização da transmissão onerosa, que se sugere seja de 30
dias, no máximo, a contar da notificação da respetiva decisão.
À consideração superior.
Assinatura ilegível.
2012.11.13 (DAGF)".
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA,
DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2012:
'À C.M.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida
nformação técnica, o seguinte:
a) – Deferir o pedido de cessão da posição contratual formulado pelo Sr. Manuel Carvalho,
relativo ao lote n.º 40 do loteamento Industrial de Montalegre, inscrito na matriz predial urbana
da freguesia de Montalegre, sob o artigo n.º 1.726, a favor do seu filho, Emanuel Maeiro
Carvalho, casado, com o NIF 209 584 297, residente na rua do Avelar, n.º 227, em Montalegre,
5470-235 Montalegre;
b) – Em consequência, autorizar a venda do identificado lote de terreno ao Sr. Emanuel Maeiro
Carvalho, nas mesmas condições fixadas para o cedente, ou seia, nelo preco de € 30.847.52

(trinta mil, oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), que deve ser pago
no momento da celebração da escritura pública de compra e venda;
c) - Que a escritura que formalize a transmissão ora autorizada seja celebrada no prazo
máximo de trinta dias de calendário, a contar da notificação desta deliberação aos
interessados, cedente e cedido, sob pena, de considerar a promessa de venda como
definitivamente e culposamente não cumprida, por causa exclusivamente imputável a este
último;
d) – Ao DAGF e ao notário privativo para efeitos de execução material da presente deliberação.
2.7 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO
LOTE N° 37, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MONTALEGRE, FORMULADA PELA EMPRESA V.F.
GONÇALVES, LDA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado
em título, requerimento subscrito pela gerência da firma V.F. Gonçalves, Lda., com sede no
bairro Albino Fidalgo, n.º 87 rua G, 5470-280 Montalegre, com o NIPC 505 254 964, registado
no sistema eletrónico de entrada de documentos, sob a referência CMM007520, no dia 17 de
outubro de 2012, mediante o qual solicita a prorrogação do prazo fixado para o pagamento do
preço e celebração da escritura pública relativa ao lote n.º 37, do loteamento industrial
alegando dificuldades económicas e de tesouraria para o efeito - documento cujo teor se dá aqui
por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se anexa cópia ao maço de
documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 49.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2012:
"À C.M."
Sobre essa petição foi exarado, pelo diretor do departamento de administração geral e
finanças, Nuno Vaz Ribeiro, no dia 13 de novembro de 2012, informação, cujo respetivo teor se
transcreve, na íntegra, de seguida:
"À Consideração Superior
A escritura de compra e venda do lote n.º 37, do loteamento industrial de Montalegre, fo
marcada para o dia 29.10.2012, tendo a empresa interessada, V. F. Gonçalves, Lda.,
manifestado indisponibilidade para a sua realização, alegadamente por motivos de natureza
financeira.
Oportunamente apresentou o requerimento em questão, por intermédio do qual solicita o
adiamento do pagamento do preço, € 19.059,47, e a outorga da correspondente escritura de
compra e venda, para data que se situe no meridiano do ano de 2013.
O regulamento municipal ao abrigo do qual foi deliberado vender o referido lote de terreno,
nada dispõe acerca da matéria, sendo certo, no entanto, que a recusa, não fundamentada, da

colobração do contrato do transmissão encuesa de referido lete de terres resident em
celebração de contrato de transmissão onerosa do referido lote de terreno poderá ser
interpretada como incumprimento contratual.
No entanto, o executivo municipal, ao abrigo das competências de que dispõe, e do poder discricionário que no cose pode sor exercido, paderá conceder e preze colicitado en cinda um
discricionário que no caso pode ser exercido, poderá conceder o prazo solicitado ou, ainda, um
prazo menor, que se ajuste melhor ao interesse público em questão.
2012.11.13
O Diretor do DAGF.
Assinatura ilegível.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA,
DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2012:
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida
informação técnica, o seguinte:
a) - Deferir o pedido de prorrogação do prazo fixado para o pagamento integral do preço de
venda do lote de terreno, € 19.059,04 (dezanove mil, cinquenta e nove euros e quatro
cêntimos), identificado sob o n.º 37, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de
Montalegre, sob o artigo n.º 1.723, e da celebração da respetiva escritura pública de compra e
venda;
b) - Em consequência, autorizar que o prazo limite fixado para o pagamento integral do preço
do lote de terreno identificado na alínea anterior e para a celebração da correspondente
escritura pública de compra e venda, seja o dia vinte e oito de junho de dois mil e treze;
c) - O não cumprimento desta deliberação, ou seja, o não pagamento do preço e celebração
da respetiva escritura dentro do novo prazo agora fixado, terá como consequência imediata
considerar a promessa de venda como definitivamente e culposamente não cumprida, por
causa exclusivamente imputável à promitente-compradora, no caso, a sociedade V. F.
Gonçalves, Lda.;
d) – Ao DAGF e ao notário privativo para efeitos de execução material da presente deliberação.
IX
ATIVIDADE REGULAMENTAR
x
DIVERSOS
1 – ENCARGOS COM A AMAT PARA O ANO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado
em título, ofício subscrito pelo Secretário-geral da Associação de Municípios do Alto Tâmega
(AMAT), registado no sistema eletrónico de entrada de documentos, sob a referência
CMM008044, no dia 9 de novembro de 2012, mediante o qual comunica os encargos que, no

ano de 2013, o município de Montalegre terá de suportar, no âmbito dessa associação de
municípios de fins específicos, sendo € 12.000,00, para quotas de 2013, € 55.1895,00, para
despesas correntes, e € 17.640,00, para despesas de capital – documento cujo teor se dá aqui por
integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se anexa cópia ao maço de documentos
relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 50.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA,
DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2012:
"À reunião do executivo municipal".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção dos
aludidos encargos, montante global de € 84.835,00, no ano de 2013, relativos à Associação de
Municípios do Alto Tâmega (AMAT).
À Unidade de Gestão Financeira para conhecimento e devidos efeitos.
2 - PARECER RELATIVO À REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE
MONTALEGRE ENVIADO PELA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA / PARA CONHECIMENTO.
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, correio eletrónico enviado pelo assessor jurídico do Gabinete da Presidente da
Assembleia da República, datada de 9 de novembro do ano em curso, acompanhado de
parecer emitido pela Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território
(UTRAT), datado de 25 de outubro de dois mil e doze, favorável à pronúncia emitida pela
Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinário realizada no dia quinze de
setembro do mesmo ano - documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os
devidos efeitos legais e dos quais se anexa cópia ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a
forma de docs. n.ºs 51 e 52, respetivamente.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor
integral do aludido parecer, bem como remetê-lo para o Senhor Presidente do órgão
deliberativo municipal, a fim de que possa ser levado ao conhecimento dos respetivos
membros.
•••
XI ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)
1 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE € 31.325,49, APRESENTADO PELA JUNTA DE FREGUESIA
DE MONTALEGRE, DESTINADO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA
FREGUESIA.
O Senhor Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo 83º,
da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de
deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe.
, •

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido
assunto.
Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado
em epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à execução de trabalhos de preservação e
conservação de espaços públicos, designadamente, nos dois largos da rua do Reigoso, na rua
do Forno Velho, rua do Colégio, rua D. Afonso Henriques, rua da Botica, largo junta à garagem
da Câmara e rua do cerrado, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Montalegre,
deste concelho, através de ofício registado no sistema eletrónico de entrada de documentos,
sob a referência CMM008192/12/NOV/15 – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar
apenso no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 53.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À reunião do executivo municipal".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, a ordem de pagamento geral
n.º 2873, datada de 15.11.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso no maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 54.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 31.325,49 (trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco euros e quarenta e
nove cêntimos), a favor da freguesia de Montalegre, deste concelho, destinado à finalidade
constante do aludido pedido.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de Montalegre.
2 - INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS COM ENCARGOS PLURIANUAIS
AUTORIZADOS PELO EXECUTIVO, NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA DELEGADA PELA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE MONTALEGRE, EM 2012.06.25.  O Senhor Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo 83°,
da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de
deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto.
assuntoAssim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado
em epígrafe, informação prestada pelo diretor do departamento de administração geral e
•
finanças, no dia 19 de novembro de 2012, materializada em quadro sinótico que contém a





de Montalegre, destinado a comparticipar os encargos com renda de habitação para o seu
agregado familiar, até decisão judicial e pelo prazo máximo de seis meses;
c) Que esse apoio financeiro seja pago à beneficiária contra a entrega de cópia de documento
comprovativo da renda do mês imediatamente anterior;
d) À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e
orçamental, e de acordo com autorização superior, proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado
e) À Divisão Sócio Cultural e Unidade de Gestão Financeira para acompanhar este assunto
XII REUNIÃO PÚBLICA MENSAL (cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)
Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se
registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, consequentemente não
houve qualquer intervenção neste período.
XIII APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro) XIV
ENCERRAMENTO
E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando
eram doze horas e trinta minutos e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz
Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar,
junto com o Senhor Presidente da Câmara
O Presidente da Câmara  O Secretário da reunião

